

Handwritten signature and initials in blue ink.

ATA N.º 1
DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - COVEIRO

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri a seguir identificado, do procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, constituído pela Presidente de Júri, Carla Sousa, Dirigente Intermédia 2º Grau da Unidade de Serviços de Suporte, pela 1.ª Vogal efetiva, Elisa Torres, Técnica Superior da Subunidade de Gestão de Recursos Humanos, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e pela 2.ª Vogal Efetiva, Mariana Campos, Assistente Técnica da Subunidade de Gestão Administrativa, Cemiterial e Comercial, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método seleção.

Número de postos de trabalho a concurso/unidade orgânica:

(1) – Subunidade de Gestão Administrativa, Cemiterial e Comercial

1. Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho -LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17 e 18.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, serão aplicados os métodos de seleção:

Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;

Prova de Conhecimentos; Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

1.1. Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os/as candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes/as candidatos/as podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP.





1.2. Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, para os/as restantes candidatos/as.

1.3. Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de **Não Apto** num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

2. Aplicação dos métodos de seleção:

Considerando o elevado número de candidaturas que habitualmente se apresentam aos procedimentos concursais e tendo em conta os custos financeiros, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada conforme o disposto no art.º 19º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, nos seguinte termos:

2.1. O primeiro método de seleção será aplicado a todos/as os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento concursal comum.

2.2. A aplicação do segundo método de seleção e dos métodos de seleção seguintes apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método imediatamente anterior, **a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as**, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades nos termos do disposto na alínea b) do nº 1º do artigo 19.º da Portaria.

2.3. Ficam dispensados da aplicação do 2.º método de seleção ou dos métodos seguintes os/as restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as.

3. Métodos de seleção:

3.1 Avaliação curricular – Com uma **ponderação de 70%**, visa analisar a qualificação dos/os candidatos/as designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir



Handwritten signature and initials in blue ink.

em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência ónus para o/a candidato/a, de acordo com o n.º 3.º do art.º 15.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

A Avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada.

$$AC = [(HA) + (FP \times 2) + (EP \times 3)]/6$$

Sendo que:

AC = avaliação curricular

HA = habilitação académica

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão:

Habilitação académica (HA) – Será ponderado o grau de habilitação académica, certificado pelas entidades competentes, nos seguintes termos:

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho – Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional, assim deverão ser detentores de Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto - 12 anos de escolaridade) – **19,00 valores;**

Habilitação académica superior ao grau exigido para o posto de trabalho – Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional, assim deverão ser detentores de Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto - 12 anos de escolaridade) – **20,00 valores.**

Não há lugar à substituição da habilitação académica por formação ou experiência profissional.





Formação profissional (FP) – serão ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores.

Serão valoradas as ações de formação frequentadas/ministradas, na área adequada à exigida no presente aviso, com o número total de horas frequentadas/ministradas, período em que as mesmas decorreram e indicação da entidade que as promoveu, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Sem formação ou formação não relacionada com a área a concurso – **0,00 valores**

Com formação profissional até 10 horas – **10,00 valores;**

Com formação profissional = 11 e $\leq$ 20 horas – **12,00 valores;**

Com formação profissional = 21 horas e $\leq$ 30 horas – **13,00 valores;**

Com formação profissional = 31 horas e $\leq$ 40 horas – **16,00 valores;**

Com formação profissional = 41 e $\leq$ 50 horas – **18,00 valores;**

Com formação profissional > 50 horas – **20,00 valores.**

São consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação.

Não serão valoradas as ações de formação cuja duração não se encontre expressamente indicada.

Experiência profissional (EP) – Será apenas considerado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:

- Até 1 ano de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – 12 valores;
- Mais de 1 e até 4 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – 16 valores;
- Mais de 4 e até 8 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – 18 valores;
- Superior a 9 anos em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – 20 valores.

3.2 Prova de Conhecimentos (PC) – Com uma ponderação de 70%, visa avaliar os conhecimentos e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função em concurso.

Revestirá a natureza prática e de simulação, de realização individual e consistirá na realização de tarefas práticas inerentes ao conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso, considerando-se parâmetros de avaliação a preparação da tarefa a desempenhar, manipulação adequada de máquinas/equipamentos e ferramentas, segurança no trabalho, celeridade na execução e qualidade do trabalho efetuado, tendo em conta o Regulamento do Cemitério da Freguesia de Ramalde.

Na realização da Prova Prática de Conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a) do nº 2 do art.º 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Os/as candidatos/as que compareçam à prova prática de conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o método de seleção.

A Prova Prática de conhecimentos (PC) será avaliada de acordo com a seguinte grelha classificativa:

Critério	Descrição	Pontuação
1. Execução Técnica do Trabalho	Capacidade técnica na execução das tarefas práticas (ex.: abertura e fecho de sepulturas, manuseamento de máquinas/ferramentas, acondicionamento do terreno, limpeza e conservação do espaço).	0 – 30 pontos
2. Cumprimento das Normas de Segurança e Higiene no Trabalho	Cumprimento rigoroso das normas de segurança, higiene e ergonomia durante o desempenho da tarefa.	0 – 15 pontos
3. Eficiência e Organização no Desempenho	Gestão do tempo, método de execução, utilização racional dos recursos e coordenação de tarefas.	0 – 20 pontos
4. Postura e Conduta Profissional	Atitude respeitosa e adequada ao contexto do cemitério.	0 – 15 pontos
5. Resultado do Trabalho Executado	Qualidade do resultado, limpeza da área, cumprimento do objetivo da tarefa atribuída.	0 – 20 pontos

A avaliação final da Prova Prática de Conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, pela conversão da pontuação total (100 pontos) segundo a seguinte fórmula:

$$PC = (\text{Critério 1} + \text{Critério 2} + \text{Critério 3} + \text{Critério 4} + \text{Critério 5}) / 5$$

Exemplo: 80 pontos = 16 valores

3.3 Avaliação Psicológica (AP) – Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências





previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica.

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

3.4 Exame Médico (EM) - Visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos, exigidas para o exercício da função.

Os candidatos deverão apresentar:

- Plano Nacional de Vacinação atualizado;
- Rastreio de LMELT - Lesões Músculo-esqueléticas Ligadas ao Trabalho: RX Coluna vertebral total em carga (2 planos), RX Joelhos (2 planos), RX bíceps;
- ECG – Eletrocardiograma.

O resultado será traduzido nas menções classificativas de Apto e Não Apto.

3.5 Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) – Com uma ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética /simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = [(A \times 2) + (B \times 2) + (C) + (D \times 2) + (E) + (F) + (G)] / 10$$

- A. Orientação para o serviço público, atuando de forma alinhada com o interesse público, sinalizando situações de não conformidade;
- B. Comunicação, demonstrando uma escuta ativa e interesse nas mensagens que transmite;
- C. Iniciativa, na medida em que gere as suas tarefas rotineiras, solicitando orientações perante situações novas;
- D. Organização, planeamento e gestão de projetos, cumprindo o planeamento estabelecido para as suas tarefas;
- E. Orientação para a inclusão, mostrando respeito pelas ideias e pontos de vista diferentes dos seus;
- F. Orientação para a participação, respondendo com disponibilidade aos cidadãos e aos colegas no âmbito das suas atividades;



G. Orientação para a segurança, zelando pelo bom estado de conservação de materiais e equipamentos.

4. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 70\% + EAC \times 30\%) \text{ ou } OF = (AC \times 70\% + EAC \times 30\%)$$

Em que:

OF - Ordenação Final;

PC - Prova de Conhecimentos;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

5. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º Portaria nº233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial referidos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da citada Portaria aplica-se o seguinte critério de ordenação preferencial: 1º - Candidato com melhor classificação no método de seleção seguinte.

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para a participação;
- 2.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para a inclusão;
- 3.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Comunicação.

6. Exclusão e notificação dos/as candidatos/as: Os/as candidatos/as excluídos/as são notificados/as de acordo com o previsto no art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Os/as candidatos/as admitidos/as e aprovados/as são convocados/as para a realização dos métodos de seleção, nos termos do art.º 22º da mesma Portaria.

7. As atas de júri, listas dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixadas na página eletrónica da Autarquia– www.jf-ramalde.pt – e nas vitrines da Junta de Freguesia de Ramalde.

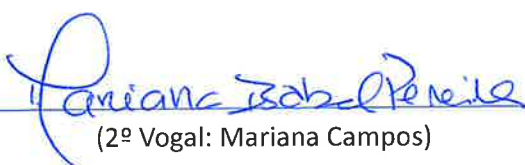
8. No âmbito do exercício da audiência dos interessados, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na pagina eletrónica www.jf-ramalde.pt – Autarquia – Junta de Freguesia – Recursos Humanos - Procedimentos Concursais – Documentos – e enviar para o endereço de email concursos@jf-ramalde.pt, colocando o nr.º do aviso do procedimento no título do email, ou presencialmente no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O júri


(Presidente: Carla Sousa)


(1ª Vogal: Elisa Torres)


(2ª Vogal: Mariana Campos)